



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



Processo nº 2023049329

Folha: 04

Rubrica: [Signature] 30/18

TERMO DE REFERÊNCIA 026/2023/SEL

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o evento esportivo “COPA NUNES DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 09 E SUB 11” em comemoração ao aniversário da cidade de Angra dos Reis 2024, que tem com o intuito fomentar os esportes coletivos e individuais, salientamos a necessidade da contratação de uma equipe de arbitragem oficial completa para atender o evento de forma a trazer celeridade e uma melhor experiência profissional aos participantes, uma vez que se tratar de um torneio oficial com uma regulamentação mais complexa para seu atendimento.

3– DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO MODALIDADE/EQUIPE	QTD.	UN.
01	<u>FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA SUB 09 E SUB 11</u> <ul style="list-style-type: none">• 02 árbitros• 04 assistentes (bandeiras)• 02 4º árbitro• 02 mesários• 01 Delegado de partida• 01 Coordenador de Evento	1	Serv



3.1- DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

3.1.1 - DO TORNEIO

- Serão 16 jogos da categoria sub 09 e 16 jogos da categoria sub 11;
- Os jogos da categoria sub 09. Jogos com duração de 20' x 20' com 05' de intervalo;
- Os jogos da categoria sub 11. Jogos com duração de 20' x 20' com 05' de intervalo;

3.1.2 - DA EQUIPE

- Equipe arbitragem sub 09: 02 árbitros, 02 assistentes e 01 mesário.
- Equipe arbitragem sub 11: 02 árbitros, 02 assistentes e 01 mesário.
- O delegado da partida será utilizado para as duas categorias.
- O coordenador de partidas será utilizado para as duas categorias.

3.1.3 - DOS EQUIPAMENTOS

Equipe de arbitragem: Uniforme de arbitragem (amarelo ou preto ou azul), bandeira quadriculada, apito, jogo completo de cartões, súmula para preenchimento e prancheta.

4- DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. PRAZOS

5.1. DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O serviço deverá ser prestado a contar do envio da ordem de serviço.

5.2. DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. O serviço será executado a sede da Secretaria de Esporte e lazer no local. Rua Cmte. Castelo Branco, S/Nº (Estádio Municipal) – Balneário – Angra dos Reis – RJ CEP: 23906-120.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte:1500000

FICHA:20232666

Natureza da Despesa: 33903999



7.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis.

7.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

7.2.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta-corrente do banco oficial do Município de Angra dos Reis .

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônica(s) - NFSe(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, após prestação do serviço, com o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: , de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011. Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

7.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Angra dos Reis;

CNPJ: 29.172.467/0001-09;

Telefone: (24) 3365-3224 – E-mail: seesl.suesl@angra.rj.gov.br

7.6. Será de inteira responsabilidade da contratada vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



7.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões nos limites fixados no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1.2. Credenciar, junto à Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente termo de referência.

8.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis.

8.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Termo de Referência.

8.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

8.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

8.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no termo de referência.

9.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de referência.

9.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



9.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

9.2.8. Reservar à fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação.

9.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis ou modificação da contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades



previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Esporte e Lazer, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 10.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.5. A multa administrativa prevista na Alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.



11.8. A aplicação da sanção prevista na Alínea d do item 13.1 é de competência exclusiva da Responsável da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida ao ÓRGÃO GERENCIADOR cópia do ato que

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

12.1. A prestação dos serviços, objeto do presente, atenderá às seguintes exigências:

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria de Esporte e Lazer, com antecedência 02 (dois) dias corridos, contados da data fixada para o evento;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

12.1.4. O aceite do setor competente da Secretaria de Esporte e Lazer não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente termo de referência e verificadas posteriormente.

12.1.5. O prazo da(s) montagem(ns) do(s) Item(s) descrito(s) no **item 3** deste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(os) na Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela Secretaria de Esporte e Lazer, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização evento, podendo ser continente e/ou ilha.

12.1.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da Secretaria de Esporte e Lazer verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

12.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste termo de referência e estiverem em estado inapropriado para utilização.



12.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima.

12.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

12.1.10. Além das sanções referidas no **subitem 9.1.9**, anterior, o contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência.

Angra dos Reis, de de 202_.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 202_.

Carimbo e assinatura do Secretaria de Esporte e Lazer